

CASOS SEM DECISÃO TERMINATIVA DA CÂMARA DE RECURSOS

1. Alagoas

- A Câmara de Recursos analisou o recurso interposto pela chapa *Renova PT* contra a decisão da Comissão Executiva Estadual e, por 4 votos favoráveis, 1 contrário e 2 abstenções, deliberou que, **é incompatível com o princípio da indivisibilidade do voto em cédula única, a anulação isolada dos votos atribuídos a uma chapa ou candidatura específica nas eleições realizadas em Craíbas e Maceió**. Determinou, ainda, a abertura de processo disciplinar para apuração das eventuais irregularidades apontadas nas denúncias.

2. Bahia

- A Câmara de Recursos analisou o recurso apresentado por Gabriel de Oliveira Ferraz, contra a instalação de duas urnas no mesmo local de votação em *Macarani*, e decidiu, por 4 votos a favor, 3 contrários e 1 abstenção **reformular a decisão da Comissão Executiva Estadual, validando a urna regular, instalada no local previamente definido e mantendo apenas a anulação da urna instalada do lado de fora do local de votação**

3. Mato Grosso do Sul

- A Câmara de Recursos analisou o recurso apresentado pela chapa “Unidos pela Mudança” contra a decisão da Comissão Executiva Estadual que validou o resultado do PED em *Nioaque* e decidiu por 4 votos a favor e 3 contrários, **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual que validou a eleição em Nioaque**

4. Pará

- A Câmara de Recursos analisou o recurso sobre a urna de Castelo dos Sonhos em *Altamira* e por 4 votos a favor e 3 contrários, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.
- A Câmara de Recursos analisou o recurso sobre o processo eleitoral em *Barcarena* e, por 4 votos a favor, 3 contrários e 1 abstenção, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.
- A Câmara de Recursos analisou o recurso contra decisão da Executiva Estadual, que anulou da eleição em *Viseu* e, por 4 votos a favor, 3 contrários e 1 abstenção, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.

Joaquim Soriano, membro da Câmara de Recursos, interpôs recurso à Comissão Executiva Nacional contra todas as decisões de caráter não terminativo da pauta desta reunião.

CASOS COM DECISÃO TERMINATIVA DA CÂMARA DE RECURSOS

1. Amazonas

- A Câmara de Recursos analisou os recursos sobre o processo eleitoral nos seguintes municípios: **Alvarães, Juruá, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Tonantins** e, por 6 votos a favor, 1 contrário e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento aos recursos, referendando as decisões da Comissão Executiva Estadual.**

2. Bahia

- A Câmara de Recursos analisou o recurso sobre o processo eleitoral em Camaçari e, por unanimidade, portanto de forma terminativa, decidiu **dar provimento ao recurso, reconhecendo a existência de irregularidades no processo eleitoral, ainda que sem definir, neste momento, a extensão exata de sua ocorrência. Para a efetivação da decisão, deverá ser constituída, no âmbito da instância estadual, uma comissão específica encarregada de analisar atas, cédulas e listas de votação, com o objetivo de aferir o grau de comprometimento do pleito anulando a urna caso sejam identificadas distorções.**

Determina-se, ainda, a abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidades.

- Com relação ao recurso do município de **Barro Preto**, a Câmara de Recursos, também por unanimidade e, portanto, de forma terminativa, decidiu também **constituir, no âmbito da instância estadual, uma comissão específica encarregada de proceder à análise das atas, cédulas e listas de votação, com o objetivo de aferir a extensão do comprometimento do processo eleitoral pelas irregularidades apontadas no recurso.**

Determinar, da mesma forma, a abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidades.

- Quanto ao recurso do município de **Madre de Deus**, onde a Comissão Executiva Estadual anulou os votos da candidata Rosidalva Silva Santos, a Câmara de Recursos decidiu, por 5 votos a favor, 1 contrário e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, **dar provimento ao Recurso, validando a candidatura de Rosidalva Silva Santos dos Santos.**
- A Câmara de Recursos analisou também os recursos de sobre o processo eleitoral nos seguintes municípios: **Eunápolis, Gongogi, Itaparica, Lapão e Medeiros Neto, e três diretórios zonais de Salvador** e, por unanimidade, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento aos recursos, referendando as decisões da Comissão Executiva Estadual.**

3. Ceará

- A Câmara de Recursos analisou o recurso solicitando a anulação dos votos da urna 2 do município de Eusébio e, por 5 votos a favor e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual.**

4. Espírito Santo

- A Câmara de Recursos analisou o recurso com relação ao processo eleitoral em Cariacica e, por 5 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, decidiu **dar provimento ao recurso, validando o resultado do PED em Cariacica.**

5. Maranhão

- A Câmara de Recursos analisou o recurso sobre a totalização ou correção dos resultados municipais do PED no Maranhão e, por 5 votos a favor, 1 contrário e 2 abstenções, portanto de forma terminativa, decidiu **validar o resultado incluído na totalização nacional e estadual do PED, de acordo com o encaminhamento conjunto da SORG junto à COE Estadual**
- Com relação ao recurso contra a decisão da Comissão Executiva Estadual que indeferiu a candidatura de Francimar Monteiro de Melo, a Câmara de Recursos decidiu, por 6 votos a favor, 1 contrário e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, **dar provimento ao recurso, validando a eleição de Francimar Monteiro de Melo, para a presidência do Diretório Estadual do Maranhão.**

6. Minas Gerais

- A Câmara de Recursos analisou o recurso que invalidou a votação realizada na Câmara Municipal de **Belo Oriente** e, por 5 votos a favor e 2 contrários, portanto de forma terminativa, decidiu **reformular a decisão da Comissão Executiva Estadual, validando a urna instalada na Câmara Municipal de Belo Oriente.**
- A Câmara de Recursos também analisou o recurso contestando a anulação de 16 votos na eleição de **Ibirité** e, por 5 votos a favor e 3 contrários, portanto de forma terminativa, decidiu **dar provimento ao recurso, referendando o resultado homologado pela instância municipal em Ibirité.**

7. Mato Grosso do Sul

- A Câmara de Recursos analisou o recurso contra a decisão da Comissão Executiva Estadual que validou o processo eleitoral em **Anastácio** e, por 5 votos a favor, 1 contrário e 2 abstenções, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual.**

- Quanto ao recurso contra a decisão da Comissão Executiva Estadual em **Batayporã**, por 5 votos a favor e 2 contrários, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.
- Quanto ao recurso sobre o município de **Sidrolândia**, decidiu, por 5 votos a favor e 3 contrários, portanto de forma terminativa, **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.

8. Mato Grosso

- A Câmara de Recursos analisou o recurso apresentado pela chapa “Somos Todos PT em Movimento” e também o recurso apresentado por Silbene Santana de Oliveira e Maria Luiza Zaniratto ambos contra as decisões da Comissão Executiva Estadual e, por 6 votos a favor e 1 contrário, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento aos recursos, referendando as decisões da Comissão Executiva Estadual**.

9. Pará

- A Câmara de Recursos analisou o recurso do município de **Capitão Poço** e, por 5 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.
- Quanto ao recurso do município de **Muaná**, a Câmara de Recursos decidiu, por 5 votos a favor, 1 contrário e 2 abstenções, portanto de forma terminativa, **pela realização de nova eleição no município e a abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidades**.
- Sobre o recurso de **Paragominas**, a Câmara de Recursos decidiu, por 5 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual**.

10. Paraná

- A Câmara de Recursos analisou os recursos contra a decisão da Comissão Executiva Estadual, nos municípios **Apucarana, Assai, Astorga, Atalaia, Boa Vista da Aparecida, Califórnia, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Engenheiro Beltrão, Estadual, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Goioerê, Iguaçu, Imbaú, Itaipulândia, Londrina, Rio Bom, Santana do Itararé, Santo Antônio do Sudoeste e Serranópolis do Iguaçu, São José das Palmeiras, Sulina, União da Vitória e Vera Cruz do Oeste** e, por 5 votos a favor e 3 abstenções, portanto de

forma terminativa, decidiu **negar provimento aos recursos, referendando as decisões da Comissão Executiva Estadual.**

- Com relação ao município de Fazenda Rio Grande, foi referendada a decisão tomada na COE (Comissão de Organização Eleitoral) do Estado.
- Com relação ao recurso referente ao município de **São Miguel do Iguaçu**, a Câmara de Recursos decidiu, por 5 votos a favor e 3 abstenções, portanto de forma terminativa, **negar provimento aos recursos, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual que anulou o PED em São Miguel do Iguaçu.**
- Quanto aos recursos sobre o processo eleitoral em **Novo Itacolomi, Quatro Barras e Palmas**, a Câmara de Recursos decidiu, por unanimidade, portanto de forma terminativa, **dar provimento ao recurso anulando os resultados estaduais e nacional, determinando a realização de nova eleição em nível municipal na data do segundo turno do PED, em locais de votação neutros e públicos, sob supervisão da Comissão Executiva Estadual.**

11. Rio de Janeiro

- Com relação aos recursos dos municípios de **Iguaba Grande, Itaguaí e Valença** a Câmara de Recursos decidiu devolver os recursos para análise da Comissão Executiva Estadual que deverá apresentar uma posição em até 3 dias úteis.

12. Rio Grande do Norte

- A Câmara de Recursos analisou o recurso do município de São Gonçalo do Amarante e, por 5 votos a favor e 2 abstenções, portanto de forma terminativa, decidiu **validar a eleição no município.**

13. Roraima

- A Câmara de Recursos analisou o recurso solicitando anulação do PED no Estado, e, considerando o recurso intempestivo, decidiu não admitir o recurso para julgamento.

14. Rio Grande do Sul

- Foi identificado um erro material na síntese do recurso referente ao município de Imbé, apresentada aos membros da Câmara de Recursos durante a reunião. Considerando que tal equívoco pode ter influenciado o resultado da votação, procedeu-se à reavaliação do caso, com nova votação por meio do grupo de WhatsApp, após a apresentação dos devidos esclarecimentos, a Câmara de Recursos, por 5 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento ao recurso, referendando a decisão da Comissão Executiva Estadual.**

Declaração de Voto: Camila Moreno declara como muito temeroso o que ocorreu na Câmara de Recurso na votação de Imbé-RS. O parecer da SORG disponibilizado no dia 20 de julho afirmava a orientação de realização de novas eleições. Esse foi o parecer votado. Durante a reunião - gravada - defendo as novas eleições e pergunto se é isso o que orienta o parecer. A SORG afirma que sim. Esse foi o debate político e o parecer votado. A justificativa do erro material - compreensível - não substitui a discussão política feita. Mais grave ainda, além da nova votação, é a inauguração do novo método de votação no grupo de whatsapp. A Câmara de Recurso, de apenas 8 pessoas, terá reunião em breve e tem recursos pendentes. O bom funcionamento da Câmara requer democracia, debate, convencimento e não a sobreposição de maiorias. No caso de Imbé, ainda há o componente político, da gravidade de interferência externa no PT em um município que já foi dirigido pelo PT e teria tudo para voltar a ser, caso tivéssemos uma visão política que compreendesse o fortalecimento do PT e não apenas de grupos internos.

15.Sergipe

- A Câmara de Recursos analisou o recurso do município de **Estância** e, por 5 votos a favor e 3 contrários, portanto de forma terminativa, decidiu **dar provimento ao recurso, determinando a anulação das três cédulas nominalmente identificadas.**
- Com relação ao recurso do município de **São Cristóvão** a Câmara de Recursos decidiu devolver o recurso para análise da Comissão Executiva Estadual que deverá apresentar uma posição em até 3 dias úteis.

16.São Paulo

- A Câmara de Recursos analisou os recursos sobre o processo eleitoral nos seguintes municípios: **Cotia, Presidente Epitácio e no Diretório Zonal de Guaianazes** e, por 5 votos a favor e 1 contrário, portanto de forma terminativa, decidiu **negar provimento aos recursos, referendando as decisões da Comissão Executiva Estadual.**
- Quanto ao recurso do município de Itaquaquetuba, a Câmara de Recursos, por 7 votos a favor e 1 contrário, portanto de forma terminativa, decidiu **dar provimento ao recurso, indeferindo a candidatura de Rodrigo Parça e da chapa 603.**

17.Tocantins

- A Câmara de Recursos analisou os recursos das chapas 400, 420, 480 e 490, contra a decisão da Executiva Estadual que anulou o PED em diversos municípios e, 7 votos a favor e 1 contrário, portanto de forma terminativa, decidiu:

- 1. Validar as eleições realizadas em Arraias, Bandeirantes do Tocantins, Colinas do Tocantins, Esperantina, Itacajá, Mateiros, Miranorte, Muricilândia, Peixe, Praia Norte, Wanderlândia e Xambioá.**
- 2. Validar em Goiatins, Presidente Kennedy, Silvanópolis e Tabocão, para fins de registro das direções municipais, sem a totalização do resultado estadual e nacional, em função da ausência de envio da documentação obrigatória, dentro do prazo.**
- 3. Anular a eleição no município de Tocantinópolis, determinando a realização de nova eleição, em nível municipal, na data do segundo turno do PED, sob supervisão da Comissão Executiva Estadual.**
- 4. A realização do segundo turno entre os candidatos Diego Montelo e Professor Nile, com garantia plena de fiscalização por parte das chapas envolvidas, especialmente nos municípios que apresentaram questionamentos ou inconsistências;**
- 5. A constituição de uma Comissão Especial de Revisão da Totalização, composta por representantes das chapas e da instância estadual, com a finalidade de verificar e corrigir eventuais erros materiais na apuração do primeiro turno, assegurando transparência no cálculo das vagas para a composição das instâncias partidárias;**
- 6. Que os procedimentos sejam conduzidos com base em critérios técnicos objetivos, respeito ao contraditório e à ampla defesa, em ambiente de diálogo e cooperação entre as partes envolvidas, com vistas à preservação da unidade partidária e à integridade do processo democrático interno.**

Ao final da reunião, foi solicitado a todos os membros que não divulgassem qualquer informação sobre os resultados ou deliberações, até que todos os encaminhamentos fossem conferidos e a ata final da reunião fosse oficialmente divulgada. Informações que não constem expressamente na ata final da reunião não serão reconhecidas como oficiais, não se assumindo qualquer responsabilidade por sua divulgação ou utilização